



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Procuradoria Geral do Município

Ofício/PGM nº 1143/2021

Cascavel, 25 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
PROTOCOLO Nº 5053
DATA 26 / 01 / 21
LRL

Em resposta ao Requerimento nº 425/2020, do Vereador Policial Madril/PSC , segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.



Comunicação Interna

Data:	23/01/2021	C.I. n.º	017/2021
Emissor:	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP		
Receptor:	Procuradoria Geral do Município - PGM		
Assunto:	Resposta a CI 4248/2021 – Requerimento 425/2020 – Madril.		

Senhor Procurador,

Considerando a CI nº 4248/2020 - PGM de vossa autoria, solicitando resposta ao requerimento de número 425/2020 do vereador policial Madril, solicitando informações acerca das autorizações de uso dos espaços esportivos pertencentes ao município, em resposta aos quesitos apresentados pelo nobre vereador, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes informa o seguinte:

O procedimento para as solicitações de espaços esportivos é através de encaminhamento de ofício para a SECESP. Após análise, havendo interesse público e disponibilidade de data e horário os pedidos são atendidos ou não, conforme cada caso, podendo-se disponibilizar os espaços públicos para desenvolvimento das modalidades esportivas desde que haja possibilidade de local e horário.

Conforme o artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Cascavel:

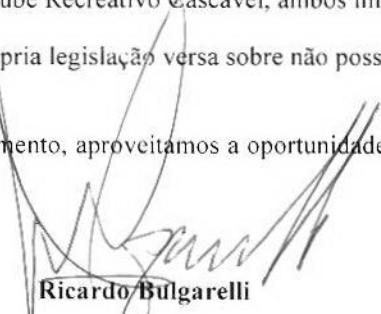
Os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão, permissão e autorização, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir. § 4º A autorização de uso será formalizada por ato próprio, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou serviço.

A SECESP em 2020 devido a contingência devido ao Covid 19, através de parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, conforme em anexo termo de autorização de uso do Estádio Olímpico Regional com o FCC - Futebol Clube Cascavel E CRC – Clube Recreativo Cascavel, ambos iniciados em 20 de outubro de 2.020.

Sendo que cientes, que a própria legislação versa sobre não possuírem fins lucrativos, *estas foram a título gratuito.*

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos préstimos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



Ricardo Bulgarelli

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

SECESP

EMITIDO POR:

Osani Maria Gehlen
Sec. de Gabinete

Recebi em ____ / ____ / 2021 às ____ h ____ min

CÓPIA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento de Autorização de Uso de Bem Público, de um lado, como **AUTORIZANTE**, o **MUNICÍPIO DE CASCABEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - SECESP**, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 905, na Cidade de Cascavel - PR, CEP 85.801-030, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura e Esportes, **RICARDO BULGARELLI**, e de outro lado, denominado **AUTORIZADO**, o **FUTEBOL CLUBE CASCABEL - FCC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.917/0001-04, com sede na Rodovia BR 277, KM 585, Bairro Cascavel-velho, na Cidade de Cascavel - PR, CEP 858.18-560, neste ato representado por seu Presidente **VALDINEI ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 896.598.219-72, na Cidade de Cascavel - PR, tem justo e pactuado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Autorização de uso do ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL ARNALDO BUSATTO não incluso a área de estacionamento externo, a título precário e oneroso para realização/participação de Campeonato Paranaense de Fubebol Profissional da Primeira Divisão - Temporada 2.021.

§ 1º: A autorização de uso se dará nas datas da partida realizada pelo Autorizado, conforme participação no Campeonato, e em consonância com o calendário apresentado à SECESP, sendo que estas serão realizadas à portões fechados, sem a presença de público externo, devido a pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

§ 2º: A autorização de uso será iniciada na data de 03/12/2.020.

§ 3º: Os horários para a realização das partidas levarão em consideração os Decretos Municipais que prevêm restrições de horários quanto a emissão de ruídos, bem como, os Decretos editados visando a reduzão da propagação do Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Autorização de Uso do referido bem público se dará a título precário e oneroso, e terá vigência até a data de 02 de março de 2.021, em cumprimento ao disposto no artigo 169, §4º da Lei Orgânica Municipal de Cascavel, com início na data indicada no parágrafo 2º da cláusula primeira do presente termo.

- I. Realizar a manutenção do Estádio durante o período de vigência da Autorização de Uso, conforme itens abaixo:
 - I.I - Corte do Gramado no tamanho de 1,7 mm;
 - I.II - Nivelamento do campo com areia, e a passagem de rolo, com uma semana de intervalo entre cada passagem;
 - I.III - Tratamento do campo com sulfato de amônia (à depender das condições climáticas);
 - I.IV - Cuidados rotineiros visando extermínio de pragas;
 - I.V - Revitalização do Gramado com uréia;
 - I.VI - Pintura de Faixas no Gramado;
- II. Ressarcir os cofres públicos em caso de alguma avaria ao Patrimônio Público;
- III. Preservar o patrimônio público, equipamentos e instalações pertencentes ao Autorizante;
- IV. Responsabilizar-se pela retirada de toda e qualquer publicidade anexadas por parte do Autorizado no local ao término da presente Autorização, à qual deverá ser realizada sem ônus para a Administração Pública.
- V. Utilizar o bem objeto de autorização especificamente para as atividades que estejam de acordo com as normas vigentes, bem como, em conformidade com o estipulado no presente termo.
- VI. O Autorizado deverá manter o asseio e conservação do espaço cedido e a realização da limpeza da estrutura do Estádio às suas expensas durante todo o período da Autorização de Uso;
- VII. A limpeza do Estádio deverá ser realizada inclusive após a realização de cada partida por este realizada;
- VIII. O Autorizado deverá providenciar às suas expensas, equipe responsável pela manutenção e asseio do Estádio, sendo o fornecimento de material de limpeza e demais itens complementares à sua realização de responsabilidade do Autorizado.
- IX. Informar sobre a realização do evento e providenciar as autorizações necessárias junto ao 6º BPM, CETTRANS/TRANSITAR e Secretaria de Saúde - sobreaviso o SAMU e o HU (se necessário);
- X. Entregar o bem na data de encerramento da autorização de uso em perfeitas condições.
- XI. Manter o registro das equipes/times que utilizarem o espaço cedido, em relatório contendo a data e horário do uso;
- XII. Providenciar a liberação do evento junto aos órgãos competentes, quando necessário, face a natureza do evento realizado;
- XIII. **Providenciar o alvará de liberação da Prefeitura Municipal de Cascavel para realização das partidas;**
- XIV. Contratar ambulância equipada com desfibrilador, além de médico e enfermeiros, para prestarem socorro, caso necessite;
- XV. Fica sob responsabilidade do Autorizado a contratação de segurança privada, com registro junto aos órgãos competentes, para coibir a ação de vândalos visando a não depredação das instalações;

- e) Todos os participantes deverão preencher o formulário de saúde, elaborado pela equipe médica da partida, e enviar o mesmo à organização do evento com antecedência, para que este seja avaliado;
- f) Controle rígido de acesso ao local, com credenciamento nominal e apresentação de documento de identificação de todos os que forem adentrar à praça desportiva/Estádio, (atletas, equipe de manutenção ou apoio);
- g) Antes de adentrar ao Estádio, será monitorada a temperatura corporal dos participantes dos eventos, através de termômetro infravermelho. Isto ocorrerá toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja superior à 37,5 C° não poderá adentrar à praça desportiva.
- h) Todos os profissionais envolvidos com a partida serão previamente testados, e somente com a apresentação do laudo do exame negativo, poderão seguir viagem para Cascavel. Nos dias da partida, será montada uma barreira sanitária, antes de adentrar à praça do Estádio, onde os profissionais passarão por um exame médico. A temperatura corporal também será aferida 3 (três) vezes ao dia, através de termômetro infravermelho, e/ou toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja supeior a 37,5° C, mesmo com o exame negativo, passará novamente por avaliação médica e não poderá adentrar a praça.
- i) A equipe médica do evento manterá o registro de pessoas que apresentarem os sintomas da COVID-19 e comunicará de imediato as autoridades de saúde do Município.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- j) A distância de 2 metros entre as pessoas deverá ser respeitada, estejam em pé ou mesmo sentados;
- k) Não será permitida a formação de filas e/ou aglomerações;
- l) Deverão ser utilizadas barreiras fiscais de proteção em locais de atendimento (entrada/saída).
- m) Qualquer atendimento deverá ser feito de forma individual, evitando aglomerações próximo aos atendentes;
- n) Deverá ser assegurada a presença de brigadistas circulando para evitar aglomerações nos ambientes;
- o) Qualquer reunião deverá ser realizada por videoconferência;
- p) Todos os atendimentos presenciais, na medida do possível, serão substituídos por videoconferência ou por meios eletrônicos, com documentos previamente produzidos e encaminhados por e-mail a todos os destinatários envolvidos;

ab) Obrigatóriedade do uso de máscara que cubra a boca e o nariz, por todos os envolvidos com as atividades enquanto estiverem dentro da praça desportiva, sob pena de retirada do local face ao descumprimento;

COMUNICAÇÃO E MANUAL DE PROCEDIMENTO

- ac) Treinamento audiovisual para todos os envolvidos sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, considerando instruções sobre quais EPI's usar em cada situação, sua colocação, sinais de dano ou avaria dos EPI's, antes e durante o seu uso (resultando em perda de efetividade) e, finalmente, a sua retirada e descarte adequado e seguro.
- ad) Cada participante receberá um manual de procedimentos, custeado pelos organizadores do evento;
- ae) Vídeo explicativo sobre os fatores de risco, comportamentos de proteção da COVID-19, cuidados e medidas de prevenção serão enviados à todos os participantes;
- af) Orientação aos colaboradores sobre a necessidade de adoção de medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse, realizar higiene das mãos com água e sabonete (40-60 segundos) ou preparação alcoólica à 70 % (20-30 segundos).
- ag) Elaboração e disponibilização de forma escrita das normas de rotinas e procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI's, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para classificação e remoção dos resíduos entre outros.
- ah) Cartazes com informações sobre higiene das mãos em banheiros, recepções, boxes, locais de trânsito frequente, bem como emissão de comunicações sobre evitar abraços, beijos, apertos de mão, e manter a distância de pelo menos 2 (dois) metros entre todos os envolvidos na realização das atividades.
- ai) Todas as normas e procedimentos deverão constar em qualquer contrato de trabalho, quer seja individual ou por empresa, incluindo os documentos como ficha de inscrição ou ficha de avaliação médica;
- aj) A organizaçao do evento deverá contemplar fiscais e seguranças devidamente identificados. Estes ficarão responsáveis por orientar e garantir que as instruções sejam cumpridas por todos.
- ak) Não será permitido realização de churrascos e confraternizações nas dependências do estádio;

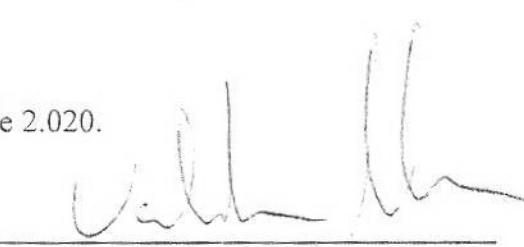


Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, sendo extraído delas as cópias necessárias, para o fim de surtir seus legais efeitos.

Cascavel, 02 de dezembro de 2.020.


RICARDO BULGARELLI
Secretário Municipal de Cultura e Esportes
SECESP (Autorizante)


VALDINEI ANTONIO DA SILVA
Futebol Clube Cascavel
(Autorizado)

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:



MONITORAMENTO E CONDIÇÕES DE SAÚDE

- e) Todos os participantes deverão preencher o formulário de saúde, elaborado pela equipe médica da partida, e enviar o mesmo à organização do evento com antecedência, para que este seja avaliado;
- f) Controle rígido de acesso ao local, com credenciamento nominal e apresentação de documento de identificação de todos os que forem adentrar à praça desportiva/Estádio, (atletas, equipe de manutenção ou apoio);
- g) Antes de adentrar ao Estádio, será monitorada a temperatura corporal dos participantes dos eventos, através de termômetro infravermelho. Isto ocorrerá toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja superior à 37,5 C° não poderá adentrar à praça desportiva.
- h) Todos os profissionais envolvidos com a partida serão previamente testados, e somente com a apresentação do laudo do exame negativo, poderão seguir viagem para Cascavel. Nos dias da partida, será montada uma barreira sanitária, antes de adentrar à praça do Estádio, onde os profissionais passarão por um exame médico. A temperatura corporal também será aferida 3 (três) vezes ao dia, através de termômetro infravermelho, e/ou toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja superior a 37,5° C, mesmo com o exame negativo, passará novamente por avaliação médica e não poderá adentrar a praça.
- i) A equipe médica do evento manterá o registro de pessoas que apresentarem os sintomas da COVID-19 e comunicará de imediato as autoridades de saúde do Município.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- j) A distância de 2 metros entre as pessoas deverá ser respeitada, estejam em pé ou mesmo sentados;
- k) Não será permitida a formação de filas e/ou aglomerações;
- l) Deverão ser utilizadas barreiras fiscais de proteção em locais de atendimento (entrada/saída).
- m) Qualquer atendimento deverá ser feito de forma individual, evitando aglomerações próximo aos atendentes;
- n) Deverá ser assegurada a presença de brigadistas circulando para evitar aglomerações nos ambientes;
- o) Qualquer reunião deverá ser realizada por videoconferência;



- ab) Obrigatóriedade do uso de máscara que cubra a boca e o nariz, por todos os envolvidos com as atividades enquanto estiverem dentro da praça desportiva, sob pena de retirada do local face ao descumprimento;

COMUNICAÇÃO E MANUAL DE PROCEDIMENTO

- ac) Treinamento audiovisual para todos os envolvidos sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, considerando instruções sobre quais EPI's usar em cada situação, sua colocação, sinais de dano ou avaria dos EPI's, antes e durante o seu uso (resultando em perda de efetividade) e, finalmente, a sua retirada e descarte adequado e seguro.
- ad) Cada participante receberá um manual de procedimentos, custeado pelos organizadores do evento;
- ae) Vídeo explicativo sobre os fatores de risco, comportamentos de proteção da COVID-19, cuidados e medidas de prevenção serão enviados à todos os participantes;
- af) Orientação aos colaboradores sobre a necessidade de adoção de medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse, realizar higiene das mãos com água e sabonete (40-60 segundos) ou preparação alcoólica à 70 % (20-30 segundos).
- ag) Elaboração e disponibilização de forma escrita das normas de rotinas e procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI's, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para classificação e remoção dos resíduos entre outros.
- ah) Cartazes com informações sobre higiene das mãos em banheiros, recepções, boxes, locais de trânsito frequente, bem como emissão de comunicações sobre evitar abraços, beijos, apertos de mão, e manter a distância de pelo menos 2 (dois) metros entre todos os envolvidos na realização das atividades.
- ai) Todas as normas e procedimentos deverão constar em qualquer contrato de trabalho, quer seja individual ou por empresa, incluindo os documentos como ficha de inscrição ou ficha de avaliação médica;
- aj) A organizaçao do evento deverá contemplar fiscais e seguranças devidamente identificados. Estes ficarão responsáveis por orientar e garantir que as instruções sejam cumpridas por todos.
- ak) Não será permitido realização de churrascos e confraternizações nas dependências do estádio;

DA ALIMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CASCABEL

Pàg 1 / 2

Arrecadação

Extrato Débito - Extrato Débito Parcelamento Adm/Judicial

Contribuinte: 520039 Data de Cálculo: 04/12/2020 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 0

Contribuinte: 520039 - FUTEBOL CLUBE CASCABEL S/S LTDA CPF/CNPJ: 09.312.917/0001-04 Rg./Insc.est.: ISENTO
Endereço: RODOVIA FEDERAL BR-277 Nº S/N Bairro: CASCABEL VELHO Cidade: Cascavel UF PR

EXERCÍCIO

451-Autorizaçāo

Parcela	Vencimento	Vlr Original	Sigla	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Situação
Lançamento: 694866/2020											
		Forma de Pagamento: 001/0-1 Receitas Diversas - Cota Única (Optada)									
0	26/10/2020	272,10	Real	272,10	0,00	13,61	3,54	0,00	0,00	289,25	Vencido
		Total Vencido:	1	272,10	0,00	13,61	3,54	0,00	0,00	289,25	
		Total a Vencer:	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total		272,10	0,00	13,61	3,54	0,00	0,00	289,25	

207-TX VERIFIC REGULAR FUNCIONAM

Parcela Vencimento Vir Original Sigla Tributo Correção Multa Juros Juros Parc. Desconto Total Situação
Cad. Eco.: 6889000 Endereço: RODOVIA FEDERAL BR-277, S/N Bairro: CASCAVEL VELHO
Lançamento: 629025/2020

Forma de Pagamento: 127/2020-1 Parcelado 4x (Optada)

1	21/09/2020	11.431,04 Real	11.431,04	0,00	1.143,10	281,96	0,00	0,00	12.856,10 Vencido
2	20/10/2020	11.431,04 Real	11.431,04	0,00	571,56	171,46	0,00	0,00	12.174,06 Vencido
3	20/11/2020	11.431,03 Real	11.431,03	0,00	571,56	53,34	0,00	0,00	12.055,93 Vencido
4	21/12/2020	11.431,03 Real	11.431,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.431,03 A Vencer
Total Vencido:		3	34 293,11	0,00	2.286,22	506,76	0,00	0,00	37.086,09
Total a Vencer:		1	11.431,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.431,03
Total			45.724,14	0,00	2.286,22	506,76	0,00	0,00	48.517,12

Total Vencido: 37.375,34

Total a Vencer: 11.431,03

DÍVIDA ATIVA

207-TX VERIFIC REGULAR FUNCIONAM

Inscrição	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	CDA	Situação
415046	1628014/2019	0	22/07/2019	11.052,95	378,09	1.143,10	1.908,96	0,00	14.483,10		Vencido
415047	1628015/2019	0	20/08/2019	11.052,95	378,09	1.143,10	1.798,46	0,00	14.372,60		Vencido
415048	1628016/2019	0	20/09/2019	11.052,93	378,09	1.143,10	1.680,35	0,00	14.254,47		Vencido
415049	1628017/2019	0	21/10/2019	11.052,93	378,09	1.143,10	1.562,22	0,00	14.136,34		Vencido
Moeda Corrente: Real			Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total		
Total Vencido			4	44.211,76	1.512,36	4.572,40	6.949,99	0,00	57.246,51		
Total a Vencer			0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Sub-receita:				44.211,76	1.512,36	4.572,40	6.949,99	0,00	57.246,51		

Total Vencido: 57.246,51

Total a Vencer: 0,00

SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO

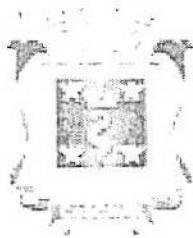
* Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Cad. Eco.: 6889000	2019	44.211,76	1.512,36	4.572,40	6.949,99	0,00	57.246,51
TOTAL DA DÍVIDA NÃO PARCELADA		44.211,76	1.512,36	4.572,40	6.949,99	0,00	57.246,51

SUSPENSO

501-ISSQN - HOMOLOGADO

Informação	Parcela	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	Situação		
Lançamento: 597516/2017			Forma de Pagamento: 010/2017-1 Integração ISSNet.								
	2	15/03/2017	3.415,00	358,64	377,36	1.710,70	0,00	5.861,70	Suspenso		
Lançamento: 597515/2017			Forma de Pagamento: 010/2017-1 Integração ISSNet.								
	3	17/04/2017	5.122,50	537,96	566,05	2.503,79	0,00	8.730,30	Suspenso		
Total Sub-receita:			8.537,50	896,60	943,41	4.214,49	0,00	14.592,00			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 113168/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	FUTEBOL CLUBE CASCABEL S/S LTDA	520039
CNPJ/CPF:	09.312.917/0001-04	
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR-277, S/N	
Complemento:	KM 585	
Bairro:	CASCABEL VELHO	CEP: 85.818-560
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de dezembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT191202-000-BYHVJCVTDPGQYU-7



Cascavel/PR, 02 de dezembro de 2020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA DE ESPORTES

Pelo presente instrumento o FUTEBOL CLUBE CASCABEL, com sede na BR 277, Km 585, bairro Jardim Presidente, CEP 83018-560 na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.312.917/0001-04, neste ato representado por Talita Mayer Bueno, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob o n. 63702 inscrita no CPF sob o nº. 062.248.533-32, residente e domiciliada na cidade de Cascavel/PR, vem REQUERER o direito à contratar a utilização do Estádio Municipal Arnaldo Busato para o Campeonato Paranaense de Futebol Primeira Divisão – temporada 2021, com previsão de início em Janeiro de 2021.

Ressaltamos que o FC Cascavel respeitará todas as determinações impostas pelos órgãos competentes durante o Campeonato. Diante da situação de Covid-19 e tomará todas as medidas impostas pelos órgãos de saúde para prevenção.

Sem mais para o momento e certos de termos nosso pleito atendido

Atenciosamente,

Talita Bueno
FUTEBOL CLUBE CASCABEL
Talita Mayer Bueno
OAB/PR 63702

CÓPIA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento de Autorização de Uso de Bem Público, de um lado, como **AUTORIZANTE**, o **MUNICÍPIO DE CASCABEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - SECESP**, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 905, na Cidade de Cascavel – PR, CEP 85.801-030, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura e Esportes, **RICARDO BULGARELLI**, e de outro lado, denominado **AUTORIZADO**, o **CASCABEL CLUBE RECREATIVO**, CNPJ nº 04.948.613/0001-06, situado na Rua Graciliano Ramos, 735, bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, neste ato representado por seu presidente **ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 519.558.819-87, na Cidade de Cascavel - PR, tem justo e pactuado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Autorização de uso do ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL ARNALDO BUSATTO não incluso a área de estacionamento externo, a título precário e oneroso para realização/participação de Campeonato Paranaense de Fubebol Profissional da Primeira Divisão - Temporada 2.021.

§ 1º: A autorização de uso se dará nas datas da partida realizada pelo Autorizado, conforme participação no Campeonato, e em consonância com o calendário apresentado a SECESP, sendo que estas serão realizadas a portões fechados, sem a presença de público externo, devido a pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

§ 2º: A autorização de uso será iniciada na data de 03/12/2.020.

§ 3º: Os horários para a realização das partidas levarão em consideração os Decretos Municipais que prevêm restrições de horários quanto a emissão de ruídos, bem como, os Decretos editados visando a redução da propagação do Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Autorização de Uso do referido bem público se dará a título precário e oneroso, e terá vigência até a data de 02 de março de 2.021, em cumprimento ao disposto no artigo 169, §4º da Lei Orgânica Municipal de Cascavel, com início na data indicada no parágrafo 2º da cláusula primeira do presente termo.

§ 1º O Presente termo poderá ser prorrogado em virtude da continuidade do campeonato.

§ 2º O Autorizado deverá apresentar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, o calendário de jogos do campeonato, contendo as datas e horários de cada partida.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTOS

- X. Entregar o bem na data de encerramento da autorização de uso em perfeitas condições.
- XI. Manter o registro das equipes/times que utilizarem o espaço cedido, em relatório contendo a data e horário do uso;
- XII. Providenciar a liberação do evento junto aos órgãos competentes, quando necessário, face a natureza do evento realizado;
- XIII. **Providenciar o alvará de liberação da Prefeitura Municipal de Cascavel para realização das partidas;**
- XIV. Contratar ambulância equipada com desfibrilador, além de médico e enfermeiros, para prestarem socorro, caso necessite;
- XV. Fica sob responsabilidade do Autorizado a contratação de segurança privada, com registro junto aos órgãos competentes, para coibir a ação de vândalos visando a não depredação das instalações;
- XVI. Fornecer cópia de toda documentação citada acima à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, com no mínimo um 03 (três) dias de antecedência ao jogo;
- XVII. Realizar vistoria no local antes da realização de cada partida;
- XVIII. Providenciar (à suas expensas) as alterações e manutenções que forem necessárias a realização do evento, mediante a apresentação de plano de trabalho à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, visando a sua aprovação;
- XIX. Fica vedada a utilização de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo - GLP) em todo o perímetro do Estádio.
- XX. Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do bem objeto de autorização, bem como, a sua comercialização por parte de vendedores ambulantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO EM FACE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS

Além das obrigações acima expendidas, o Autorizado compromete-se ainda, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, a observância de medidas visando a redução da propagação e contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), e em especial, cumprir o abaixo disposto:

- a) Realizar as partidas fechadas ao público externo, com portões fechados para o público vip e geral, enquanto perdurar a situação de estado de calamidade e pandemia ocasionada pelo Coronavírus;
- b) Para realização da partida, deverá haver o menor número de pessoas presentes no local, com a finalidade de garantir o cumprimento das exigências de segurança para os participantes (atletas, equipe técnica, mecânicos, equipe médica e de sanitização etc...);
- c) Só poderão adentrar no Estádio pessoas autorizadas, mediante a apresentação de documento pessoal e de credencial nominal, a qual será emitida pela organização do evento;
- d) Assinatura pelos participantes do termo de compromisso de cumprimento do protocolo e normas de conduta apresentado na solicitação do alvará do evento.



IMPRENSA

- a) Não será permitido a presença de imprensa e assessores de imprensa no entorno do campo. A entrada das equipes de imprensa será monitorada pelos organizadores do evento.

- q) Haverá monitoramento de efetividade das medidas de proteção e avaliação da adesão de todos os envolvidos, cabendo, a qualquer momento, mudança nas estratégias de implementação de medidas para torná-las mais efetivas.

HIGIENE PESSOAL

- r) Haverá disponibilização de álcool em gel 70 %, durante todo o período das atividades, e em todos os pontos estratégicos do local;
- s) Haverá providências no sentido de possibilitar condições para adequada higienização das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- t) Haverá disponibilização de lenços descartáveis para higiene nasal e lixeira com acionamento por pedal para descarte;
- u) Haverá recomendações com a finalidade de se evitar o compartilhamento de objetos entre os atletas e equipe técnica;
- v) Obrigatóriedade de se manter higienizados todos os equipamentos, computadores e qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico dentro dos ambientes.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- w) Haverá a fixação de cartazes por todo o local do evento, lembrando a importância da higienização das mãos e dos materiais de uso pessoal;
- x) Haverá reforço na equipe de limpeza, devendo todos os profissionais estarem devidamente equipados com seus EPI's e material de limpeza desinfetante;
- y) Desinfecção de ambientes e superfícies para garantir a frequência e as melhores práticas para redução da carga viral nos locais, que será feita com álcool até 70 % e pulverização de hipoclorito de sódio em todos os ambientes ao início e final do dia;
- z) Orientação no sentido de atenção especial quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções, que serão exclusivas para este fim.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- aa) Será obrigatório que todos os profissionais envolvidos com as atividades utilizem seus equipamentos de proteção individual (EPI's);
- ab) Obrigatóriedade do uso de máscara que cubra a boca e o nariz, por todos os envolvidos com as atividades enquanto estiverem dentro da praça desportiva, sob pena de retirada do local face ao descumprimento;

COMUNICAÇÃO E MANUAL DE PROCEDIMENTO

an) A alimentação dos profissionais envolvidos com o evento deverá ser fornecida por empresa habilitada, através de marmitech individuais, com utensílios descartáveis e esterilizados por parte da empresa contratada pela organizadora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O AUTORIZADO ficará responsável pelos danos causados ao patrimônio público e por danos de qualquer natureza causados a terceiros que eventualmente vierem a ocorrer;
- II. O AUTORIZADO exime o Município de toda e qualquer responsabilidade por problemas de ordem civil, criminal e moral que possam ocorrer durante a realização do evento;
- III. O AUTORIZADO se responsabilizará pela fiscalização referente à lotação de público conforme definição das autoridades competentes e no contido no termo de responsabilidade, sendo vedado público superior por questões de segurança, conforme normas vigentes. O descumprimento desta determinação será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, assim como, toda e qualquer ocorrência advinda do descumprimento do presente termo;
- IV. Ao final da autorização de uso, caso ainda haja no local a inserção de publicidade não retirada por parte do Autorizado, a Administração Pública se reserva no direito de retira-las, e ato contínuo encaminhará ao Autorizado, documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor do serviço realizado.
- V. O não cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, por parte do AUTORIZADO, acarretará no cancelamento do evento, sem aviso prévio, sem prejuízo de aplicação da penalidade de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos nacionais vigentes, por descumprimento contratual, a ser revertido aos cofres públicos municipais através de procedimento a ser informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, bem como, na suspensão de Autorização de Uso de Bens Públicos por esta Secretaria até a ocorrência do total resarcimento aos cofres públicos, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, sendo extraído delas as cópias necessárias, para o fim de surtir seus legais efeitos.

Cascavel, 02 de dezembro de 2.020.


RICARDO BULGARELLI
Secretário Municipal de Cultura e Esportes
SECESP (Autorizante)

Testemunha 1
CPF:


ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE ALMEIDA
Cascavel Clube Recreativo
(Autorizado)

Testemunha 2
CPF:



- h) Todos os profissionais envolvidos com a partida serão previamente testados, e somente com a apresentação do laudo do exame negativo, poderão seguir viagem para Cascavel. Nos dias da partida, será montada uma barreira sanitária, antes de adentrar à praça do Estádio, onde os profissionais passarão por um exame médico. A temperatura corporal também será aferida 3 (três) vezes ao dia, através de termômetro infravermelho, e/ou toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja superior a 37,5° C, mesmo com o exame negativo, passará novamente por avaliação médica e não poderá adentrar a praça.
- i) A equipe médica do evento manterá o registro de pessoas que apresentarem os sintomas da COVID-19 e comunicará de imediato as autoridades de saúde do Município.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- j) A distância de 2 metros entre as pessoas deverá ser respeitada, estejam em pé ou mesmo sentados;
- k) Não será permitida a formação de filas e/ou aglomerações;
- l) Deverão ser utilizadas barreiras fiscais de proteção em locais de atendimento (entrada/saída).
- m) Qualquer atendimento deverá ser feito de forma individual, evitando aglomerações próximo aos atendentes;
- n) Deverá ser assegurada a presença de brigadistas circulando para evitar aglomerações nos ambientes;
- o) Qualquer reunião deverá ser realizada por videoconferência;
- p) Todos os atendimentos presenciais, na medida do possível, serão substituídos por videoconferência ou por meios eletrônicos, com documentos previamente produzidos e encaminhados por e-mail a todos os destinatários envolvidos;
- q) Haverá monitoramento de efetividade das medidas de proteção e avaliação da adesão de todos os envolvidos, cabendo, a qualquer momento, mudança nas estratégias de implementação de medidas para torná-las mais efetivas.

HIGIENE PESSOAL

- r) Haverá disponibilização de álcool em gel 70 %, durante todo o período das atividades, e em todos os pontos estratégicos do local;
- s) Haverá providências no sentido de possibilitar condições para adequada higienização das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- t) Haverá disponibilização de lenços descartáveis para higiene nasal e lixeira com acionamento por pedal para descarte;
- u) Haverá recomendações com a finalidade de se evitar o compartilhamento de objetos entre os atletas e equipe técnica;
- v) Obrigatoriedade de se manter higienizados todos os equipamentos, computadores e qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico dentro dos ambientes.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- w) Haverá a fixação de cartazes por todo o local do evento, lembrando a importância da higienização das mãos e dos materiais de uso pessoal;



DA ALIMENTAÇÃO

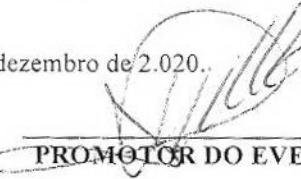
- al) Está proibido a montagem de cozinhas e a manipulação de alimentos dentro do Estádio por parte da equipe e participantes da partida;
- am) Tendo em vista que o evento será fechado ao público externo, fica proibida a venda de produtos na praça de alimentação.
- an) A alimentação dos profissionais envolvidos com o evento deverá ser fornecida por empresa habilitada, através de marmitex individuais, com utensílios descartáveis e esterilizados por parte da empresa contratada pela organizadora do evento.

Responsabilizo-me ainda por danos de qualquer natureza causados a terceiros que eventualmente vierem a ocorrer, eximindo o Município de toda e qualquer responsabilidade por problemas de ordem civil, criminal e moral que possam ocorrer durante a realização do evento;

Responsabilizo-me pelas informações prestadas à administração pública, inclusive quanto ao cumprimento das disposições acima indicadas, e responsabilizo-me ainda pela realização da fiscalização referente à adoção das medidas de prevenção à contaminação pelo coronavírus, bem como, a disponibilizar o acesso a qualquer tempo, de servidor público, devidamente identificado, em caso de necessidade de fiscalização *in loco*.

Informo ainda plena ciência de que o não cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, por parte do promotor do evento, acarretará na suspensão imediata das atividades, sem aviso prévio, sem prejuízo de aplicação da penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, no Código Penal e demais legislações pertinentes.

Cascavel, 02 de dezembro de 2.020.


PROMOTOR DO EVENTO

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

MUNICÍPIO DE CASCABEL

Pág 2 / 3

Arrecadação

Extrato Débito - Extrato Débito Parcelamento Adm/Judicial

Contribuinte: 79103 Data de Cálculo: 04/12/2020 Tipo de Pesquisa: 1 Pesquisa Demais Débitos: 0

Total Sub-receita:			8,28	18,92	2,72	61,52	0,00	91,44			
207-TX VERIFIC REGULAR FUNCIONAM											
Inscrição	Lançamento	Parc	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	CDA	Situação
469589	1682563/2019	0	22/07/2019	21,50	0,74	2,23	3,72	0,00	28,19		Vencido
469590	1682564/2019	0	20/08/2019	21,49	0,73	2,22	3,49	0,00	27,93		Vencido
469591	1682565/2019	0	20/09/2019	21,48	0,73	2,22	3,27	0,00	27,70		Vencido
469592	1682566/2019	0	21/10/2019	21,48	0,73	2,22	3,04	0,00	27,47		Vencido
Moeda Corrente: Real		Qtd.Parc		Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total		
Total Vencido		4		85,95	2,93	8,89	13,52	0,00	111,29		
Total a Vencer		0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Sub-receita:				85,95	2,93	8,89	13,52	0,00	111,29		
Total Vencido: 507,60				Total a Vencer: 0,00							

SOMATÓRIO DE VALORES EM ABERTO DA DÍVIDA ATIVA POR ANO

* Não estão sendo somados os Acordos / Parcelamentos

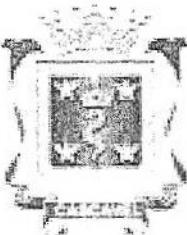
Cadastro	Ano	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Cad. Eco.: 2804300	2002	35,88	82,04	11,80	266,59	0,00	396,31
Cad. Eco.: 630012736	2019	85,95	2,93	8,89	13,52	0,00	111,29
TOTAL DA DÍVIDA NÃO PARCELADA		121,83	84,97	20,69	280,11	0,00	507,60

DÍVIDA ATIVA JUDICIAL

217-AUTO DE INFRAÇÃO										
Inscr.	Vencimento	Lançamento	Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	CDA	Situação
5734	19/09/1997	206076/1997	0	151,54	525,54	67,71	1.913,17	2.657,96	4041/2002	Venc.
Moeda Corrente: Real			Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
Total Vencido:			1	151,54	525,54	67,71	1.913,17	0,00	2.657,96	
Total a Vencer:			0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Sub-receita:				151,54	525,54	67,71	1.913,17	0,00	2.657,96	

206-Licença Sanitária										
Inscr.	Vencimento	Lançamento	Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	CDA	Situação
5729	31/03/1997	206074/1997	0	20,30	70,40	9,07	261,49	361,26	4041/2002	Venc.
775	30/03/1995	54928/1995	0	19,02	71,68	9,07	283,62	383,39	4041/2002	Venc.
5728	31/03/1996	114109/1996	0	19,02	71,68	9,07	272,52	372,29	4041/2002	Venc.
2186	31/03/1998	258575/1998	0	22,00	68,70	9,07	250,45	350,22	4041/2002	Venc.
2187	28/02/1999	279768/1999	0	22,66	68,04	9,07	240,36	340,13	4041/2002	Venc.
9548	29/02/2000	327893/2000	0	24,20	66,50	9,07	229,30	329,07	4041/2002	Venc.
9460	15/02/2001	467966/2001	0	25,26	65,44	9,07	218,65	318,42	4041/2002	Venc.
Moeda Corrente: Real			Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
Total Vencido:			7	152,46	482,44	63,49	1.756,39	0,00	2.454,78	
Total a Vencer:			0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Sub-receita:				152,46	482,44	63,49	1.756,39	0,00	2.454,78	

208-FUNEBOM										
Inscr.	Vencimento	Lançamento	Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	CDA	Situação
307	31/01/1995	54929/1995	0	33,99	128,08	16,21	509,91	688,19	4041/2002	Venc.
5732	31/01/1996	114110/1996	0	5,99	22,58	2,86	86,42	117,85	4041/2002	Venc.
5733	31/01/1997	206075/1997	0	6,39	22,18	2,86	82,93	114,36	4041/2002	Venc.
2188	31/01/1998	258576/1998	0	6,93	21,64	2,86	79,45	110,88	4041/2002	Venc.
2189	28/02/1999	279769/1999	0	7,14	21,44	2,86	75,72	107,16	4041/2002	Venc.
9549	29/02/2000	327894/2000	0	7,62	20,95	2,86	72,24	103,67	4041/2002	Venc.
9461	15/02/2001	467967/2001	0	7,96	20,61	2,86	68,87	100,30	4041/2002	Venc.
Moeda Corrente: Real			Qtd.Parc	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
Total Vencido:			7	76,02	257,48	33,37	975,54	0,00	1.342,41	
Total a Vencer:			0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Sub-receita:				76,02	257,48	33,37	975,54	0,00	1.342,41	
Total Vencido:				6.455,15				Total a Vencer: 0,00		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 113297/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	CASCABEL CLUBE RECREATIVO - CCR	79103
CNPJ/CPF:	04.948.613/0001-06	
Endereço:	AVENIDA TITO MUFFATO, 300	
Complemento:	ESTÁDIO OLÍMPICO	
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP: 85.806-080
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de dezembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT191202-000-BYCEFZPVHIYEQB-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.948.613/0001-06
NOME EMPRESARIAL: CASCABEL CLUBE RECREATIVO - CCR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS SOUZA DE ALMEIDA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2020 às 08:18 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

NOTÍCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Nº 12/2020

27/11/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Nº 12/2020

DATA: 27/11/2020

SÚMULA: Reunião do Conselho Arbitral do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão – Temporada 2021.

O Presidente da Federação Paranaense de Futebol (FPF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, conforme os artigos 30, 31, 32 e 33, em consonância com o Departamento de Competições.

INFORMA

Que está aberta a pré-inscrição no Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão – Temporada 2021.

Os Clubes deverão respeitar os seguintes itens, sob pena de indeferimento da inscrição:

1. Prazo para inscrições até as 17h00min de 04/12/2020 (Sexta-Feira);
2. Preenchimento completo da ficha de inscrição no Portal do Clube no Sistema da FPF;
3. Somente terão as inscrições deferidas e poderão participar da Reunião do Conselho Arbitral as entidades de prática desportiva que não possuam débitos e pendências financeiras de qualquer natureza com a Tesouraria da Federação Paranaense de Futebol e que atendam aos demais requisitos do Estatuto da Entidade;
4. Somente terão as inscrições deferidas e poderão participar da Reunião do Conselho Arbitral as entidades de prática desportiva que não possuam débitos, pendências financeiras e/ou desportivas de qualquer natureza junto ao Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná;
5. Será aceito, para fins de inscrição, a Certidão Positiva do TJD/PR tão somente de processos não transitados em julgado, com efeito suspensivo.
6. Indicar praças desportivas para mando de campo, com as devidas autorizações anexadas, observando o previsto no art. 22, 23, 24 do RGCP.

Somente os Clubes relacionados abaixo, com a inscrição deferida pelo DCO, poderão participar da reunião do Conselho Arbitral do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão – Temporada 2021, que será realizada por meio de vídeo conferência via plataforma Zoom, no dia 10 de dezembro de 2020, às 15h00min.

AZURIZ FC
CASCABEL CR
CIANORTE FC
CLUB ATHLETICO PARANAENSE
CORITIBA FC
FC CASCAVEL
LONDRINA EC
MARINGÁ FC
OPERÁRIO FEC
PARANÁ CLUBE
RIO BRANCO SC
TOLEDO EC

Os clubes que tiveram a inscrição deferida deverão observar os seguintes procedimentos:

- A. Acessar a plataforma Zoom com 10 (dez) minutos de antecedência, através de convite que será enviado ao presidente ou representante indicado no momento da pré-inscrição;
- B. Presença obrigatória do representante devidamente habilitado, sob pena de não participação na reunião arbitral, ficando assim sem efeito o pedido de inscrição efetuado no prazo acima item “1”, conforme art. 31 do Estatuto da FPF;
- C. Com relação ao item “B”, será permitida a participação somente de uma pessoa por clube na reunião, previamente credenciada na ficha de inscrição eletrônica.

Informamos que o Protocolo de Jogo da 1ª Divisão de Profissionais (COVID-19), será publicado com 30 (trinta) dias do início do Campeonato, adequado as demandas e exigências do momento pelos órgãos responsáveis.

Publique-se no Boletim Oficial, para os efeitos do art. 71, do Estatuto da Federação Paranaense de Futebol.

Comuniquem-se as associações.

HÉLIO PEREIRA CURY
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento de Autorização de Uso de Bem Público, de um lado, como AUTORIZANTE, o MUNICÍPIO DE CASCABEL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - SECESP, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 905, na Cidade de Cascavel - PR, CEP 85.801-030, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura e Esportes, Sr. WALTER PARCIANELLO, e de outro lado, denominado AUTORIZADO, o FUTEBOL CLUBE CASCABEL - FCC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.917/0001-04, com sede na Rodovia BR 277, KM 585, Bairro Cascavel-velho, na Cidade de Cascavel - PR, CEP 858.18-560, neste ato representado por seu Presidente o Sr. VALDINEI ANTONIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 896.598.219-72, na Cidade de Cascavel - PR, tem justo e pactuado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Autorização de uso do ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL ARNALDO BUSATTO não incluso a área de estacionamento externo, a título precário e oneroso para realização/participação de Campeonato Paranaense e Campeonato Brasileiro.

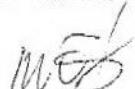
§ 1º: As partidas do Campeonato serão realizadas à portões fechados, sem a presença de público externo, devido a pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

§ 2º: A autorização de uso será iniciada na data de 20/10/2.020. *20/10/20*

§ 3º: Os horários para a realização das partidas levarão em consideração os Decretos Municipais que prevêm restrições de horários quanto a emissão de ruídos, bem como, os Decretos editados visando a redução da propagação do Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Autorização de Uso do referido bem público se dará a título precário e oneroso, e terá vigência até a data de 15 de dezembro de 2.020, em proporcionalidade ao disposto no artigo 169, §4º da Lei Orgânica Municipal de Cascavel, com início na data indicada no parágrafo 2º da cláusula primeira do presente termo.





Parágrafo único: O autorizado deverá apresentar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, o calendário de jogos dos Campeonatos, contendo as datas e horários de cada partida.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTOS

Parágrafo primeiro: Como contrapartida obrigatória, o AUTORIZADO se compromete a realizar o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por partida realizada, conforme cronograma de jogos que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP;

- a) Os valores deverão ser revertidos em benfeitorias a serem realizadas no Estádio Olímpico Arnaldo Busatto conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, e somente mediante aprovação prévia da Secretaria serão iniciados os trabalhos;
- b) As suprarreferidas benfeitorias deverão ser realizadas até a data do término da autorização, qual seja, 15 de dezembro de 2.020.
- c) O autorizado deverá apresentar ao setor administrativo da SECESP as notas fiscais emitidas em nome do promotor do evento/autorizado e demais comprovantes referentes a efetiva realização das benfeitorias.
- d) A não observância do prazo para realização das benfeitorias ensejará na emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal em nome do Autorizado, acrescido de multa no valor de 10 % do valor total devido, e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

- I. Compete ao Autorizante permitir o acesso ao imóvel cedido nos prazos descritos na cláusula primeira, em estado de funcionamento, conservação e limpeza;
- II. Disponibilizar energia elétrica nas datas dos eventos para sua utilização;
- III. Realizar vistoria no espaço utilizado antes, depois e se necessário durante o prazo destinado à Autorização;
- IV. Irrigação periódica do gramado.

Parágrafo único: Poderá ser disponibilizado para uso durante as partidas, conforme liberalidade da SECESP e mediante solicitação prévia, o carro maca, de propriedade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

- I. Realizar a manutenção do Estádio durante o período de vigência da Autorização de Uso, conforme itens abaixo:
 - I.I - Corte do Gramado no tamanho de 1,7 mm;
 - I.II - Nivelamento do campo com areia, e a passagem de rolo, com uma semana de intervalo entre cada passagem;
 - I.III - Tratamento do campo com sulfato de amônia (à depender das condições climáticas);
 - I.IV - Cuidados rotineiros visando extermínio de pragas;
 - I.V - Revitalização do Gramado com uréia;
 - I.VI - Pintura de Faixas no Gramado;
- II. Ressarcir os cofres públicos em caso de alguma avaria ao Patrimônio Público;
- III. Preservar o patrimônio público, equipamentos e instalações pertencentes ao Autorizante;
- IV. Responsabilizar-se pela retirada de toda e qualquer publicidade anexadas por parte do Autorizado no local ao término da presente Autorização, à qual deverá ser realizada sem ônus para a Administração Pública.
- V. Utilizar o bem objeto de autorização especificamente para as atividades que estejam de acordo com as normas vigentes, bem como, em conformidade com o estipulado no presente termo.
- VI. O Autorizado deverá manter o asseio e conservação do espaço cedido e a realização da limpeza da estrutura do Estádio às suas expensas durante todo o período da Autorização de Uso;
- VII. A limpeza do Estádio deverá ser realizada inclusive após a realização de cada partida por este realizada;
- VIII. O Autorizado deverá providenciar às suas expensas, equipe responsável pela manutenção e asseio do Estádio, sendo o fornecimento de material de limpeza e demais itens complementares à sua realização de responsabilidade do Autorizado.
- IX. Informar sobre a realização do evento e providenciar as autorizações necessárias junto ao 6º BPM, CETTRANS/TRANSITAR e Secretaria de Saúde - sobreaviso o SAMU e o HU (se necessário);
- X. Entregar o bem na data de encerramento da autorização de uso em perfeitas condições.
- XI. Manter o registro das equipes/times que utilizarem o espaço cedido, em relatório contendo a data e horário do uso;
- XII. Providenciar a liberação do evento junto aos órgãos competentes, quando necessário, face a natureza do evento realizado;
- XIII. Providenciar o alvará de liberação da Prefeitura Municipal de Cascavel para realização das partidas;
- XIV. Contratar ambulância equipada com desfibrilador, além de médico e enfermeiros, para prestarem socorro, caso necessite;
- XV. Fica sob responsabilidade do Autorizado a contratação de segurança privada, com registro junto aos órgãos competentes, para coibir a ação de vândalos visando a não depredação das instalações;

- XVI. Fornecer cópia de toda documentação citada acima à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, impreterivelmente com no mínimo um 03 (três) dias de antecedência ao jogo;
- XVII. Realizar vistoria no local antes da realização do evento;
- XVIII. Providenciar (à suas expensas) as alterações e manutenções que forem necessárias a realização do evento, mediante a apresentação de plano de trabalho à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, visando a sua aprovação;
- XIX. Fica vedada a utilização de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo - GLP) em todo o perímetro do Estádio.
- XX. Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do bem objeto de autorização, bem como a sua comercialização por parte de vendedores ambulantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO EM FACE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS

Além das obrigações acima expendidas, o Autorizado compromete-se ainda, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, a observância de medidas visando a redução da propagação e contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), e em especial, cumprir o abaixo disposto:

- a) Realizar as partida fechada ao público externo, com portões fechados para o público vip e geral, enquanto perdurar a situação de estado de calamidade e pandemia ocasionada pelo Coronavírus;
- b) Para realização da partida, deverá haver o menor número de pessoas presentes no local, com a finalidade de garantir o cumprimento das exigências de segurança para os participantes (atletas, equipe técnica, mecânicos, equipe médica e de sanitização etc...);
- c) Só poderão adentrar no Estádio pessoas autorizadas, mediante a apresentação de documento pessoal e de credencial nominal, a qual será emitida pela organização do evento;
- d) Assinatura pelos participantes do termo de compromisso de cumprimento do protocolo e normas de conduta apresentado na solicitação do alvará do evento.

IMPRENSA

- a) Não será permitido a presença de imprensa e assessores de imprensa no entorno do campo. A entrada das equipes de imprensa será monitorada pelos organizadores do evento.
- b) Os câmeramams e cinegrafistas poderão permanecer no entorno do gramado apenas se movidos de autorização dos organizadores do evento.

MONITORAMENTO E CONDIÇÕES DE SAÚDE

- e) Todos os participantes deverão preencher o formulário de saúde, elaborado pela equipe médica da partida, e enviar o mesmo à organização do evento com antecedência, para que este seja avaliado;
- f) Controle rígido de acesso ao local, com credenciamento nominal e apresentação de documento de identificação de todos os que forem adentrar à praça desportiva/Estádio, (atletas, equipe de manutenção ou apoio);
- g) Antes de adentrar ao Estádio, será monitorada a temperatura corporal dos participantes dos eventos, através de termômetro infravermelho. Isto ocorrerá toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja superior à 37,5 Cº não poderá adentrar à praça desportiva.
- h) Todos os profissionais envolvidos com a partida serão previamente testados, e somente com a apresentação do laudo do exame negativo, poderão seguir viagem para Cascavel. Nos dias da partida, será montada uma barreira sanitária, antes de adentrar à praça do Estádio, onde os profissionais passarão por um exame médico. A temperatura corporal também será aferida 3 (três) vezes ao dia, através de termômetro infravermelho, e/ou toda vez que o participante adentrar ou sair do espaço. Aquele cuja temperatura seja superior a 37,5º C, mesmo com o exame negativo, passará novamente por avaliação médica e não poderá adentrar a praça.
- i) A equipe médica do evento manterá o registro de pessoas que apresentarem os sintomas da COVID-19 e comunicará de imediato as autoridades de saúde do Município.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- j) A distância de 2 metros entre as pessoas deverá ser respeitada, estejam em pé ou mesmo sentados;
- k) Não será permitida a formação de filas e/ou aglomerações;
- l) Deverão ser utilizadas barreiras físicas de proteção em locais de atendimento (entrada/saída).
- m) Qualquer atendimento deverá ser feito de forma individual, evitando aglomerações próximo aos atendentes;
- n) Deverá ser assegurada a presença de brigadistas circulando para evitar aglomerações nos ambientes;
- o) Qualquer reunião deverá ser realizada por videoconferência;

- p) Todos os atendimentos presenciais, na medida do possível, serão substituídos por videoconferência ou por meios eletrônicos, com documentos previamente produzidos e encaminhados por e-mail a todos os destinatários envolvidos;
- q) Haverá monitoramento de efetividade das medidas de proteção e avaliação da adesão de todos os envolvidos, cabendo, a qualquer momento, mudança nas estratégias de implementação de medidas para torná-las mais efetivas.

HIGIENE PESSOAL

- r) Haverá disponibilização de álcool em gel 70 %, durante todo o período das atividades, e em todos os pontos estratégicos do local;
- s) Haverá providências no sentido de possibilitar condições para adequada higienização das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- t) Haverá disponibilização de lenços descartáveis para higiene nasal e lixeira com acionamento por pedal para descarte;
- u) Haverá recomendações com a finalidade de se evitar o compartilhamento de objetos entre os atletas e equipe técnica;
- v) Obrigatóriedade de se manter higienizados todos os equipamentos, computadores e qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico dentro dos ambientes.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- w) Haverá a fixação de cartazes por todo o local do evento, lembrando a importância da higienização das mãos e dos materiais de uso pessoal;
- x) Haverá reforço na equipe de limpeza, devendo todos os profissionais estarem devidamente equipados com seus EPI's e material de limpeza desinfetante;
- y) Desinfecção de ambientes e superfícies para garantir a frequência e as melhores práticas para redução da carga viral nos locais, que será feita com álcool até 70 % e pulverização de hipoclorito de sódio em todos os ambientes ao início e final do dia;
- z) Orientação no sentido de atenção especial quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções, que serão exclusivas para este fim.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- aa) Será obrigatório que todos os profissionais envolvidos com as atividades utilizem seus equipamentos de proteção individual (EPI's);
- ab) Obrigatóriedade do uso de máscara que cubra a boca e o nariz, por todos os envolvidos com as atividades enquanto estiverem dentro da praça desportiva, sob pena de retirada do local face ao descumprimento;

COMUNICAÇÃO E MANUAL DE PROCEDIMENTO

- ac) Treinamento audiovisual para todos os envolvidos sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, considerando instruções sobre quais EPI's usar em cada situação, sua colocação, sinais de dano ou avaria dos EPI's, antes e durante o seu uso (resultando em perda de efetividade) e, finalmente, a sua retirada e descarte adequado e seguro.
- ad) Cada participante receberá um manual de procedimentos, custeado pelos organizadores do evento;
- ae) Vídeo explicativo sobre os fatores de risco, comportamentos de proteção da COVID-19, cuidados e medidas de prevenção serão enviados à todos os participantes;
- af) Orientação aos colaboradores sobre a necessidade de adoção de medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse, realizar higiene das mãos com água e sabonete (40-60 segundos) ou preparação alcoólica à 70% (20-30 segundos).
- ag) Elaboração e disponibilização de forma escrita das normas de rotinas e procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI's, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para classificação e remoção dos resíduos entre outros.
- ah) Cartazes com informações sobre higiene das mãos em banheiros, recepções, boxes, locais de trânsito frequente, bem como emissão de comunicações sobre evitar abraços, beijos, apertos de mão, e manter a distância de pelo menos 2 (dois) metros entre todos os envolvidos na realização das atividades.
- ai) Todas as normas e procedimentos deverão constar em qualquer contrato de trabalho, quer seja individual ou por empresa, incluindo os documentos como ficha de inscrição ou ficha de avaliação médica;
- aj) A organizaçao do evento deverá contemplar fiscais e seguranças devidamente identificados. Estes ficarão responsáveis por orientar e garantir que as instruções sejam cumpridas por todos.

- ak) Não será permitido realização de churrascos e confraternizações nas dependências do estádio;
- al) Deverão ainda ser evitadas quaisquer formas de contato físico, como abraços, comemorações, etc...

DA ALIMENTAÇÃO

- am) Está proibido a montagem de cozinhas e a manipulação de alimentos dentro do Estádio por parte da equipe e participantes da partida;
- an) Tendo em vista que o evento será fechado ao público externo, fica proibida a venda de produtos na praça de alimentação.
- ao) A alimentação dos profissionais envolvidos com o evento deverá ser fornecida por empresa habilitada, através de marmitex individuais, com utensílios descartáveis e esterilizados por parte da contratada pela organizadora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O AUTORIZADO ficará responsável pelos danos causados ao patrimônio público e por danos de qualquer natureza causados a terceiros que eventualmente vierem a ocorrer;
- II. O AUTORIZADO exime o Município de toda e qualquer responsabilidade por problemas de ordem civil, criminal e moral que possam ocorrer durante a realização do evento;
- III. O AUTORIZADO se responsabilizará pela fiscalização referente à lotação de público conforme definição das autoridades competentes e no contido no termo de responsabilidade, sendo vedado público superior por questões de segurança, conforme normas vigentes. O descumprimento desta determinação será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, assim como, toda e qualquer ocorrência advinda do descumprimento da presente cláusula;
- IV. Ao final da autorização de uso, caso ainda haja no local a inserção de publicidade não retirada por parte do Autorizado, a Administração Pública se reserva no direito de retira-las, e ato contínuo encaminhará ao Autorizado, documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor do serviço realizado.
- V. O não cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, por parte do AUTORIZADO, acarretará no cancelamento do evento, sem aviso prévio, sem prejuízo de aplicação da penalidade de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos nacionais vigentes, por descumprimento contratual, a ser revertido aos cofres públicos municipais através de procedimento a ser informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, bem como, na suspensão de Autorização de Uso de Bens Públicos por esta Secretaria até a ocorrência do total resarcimento aos cofres



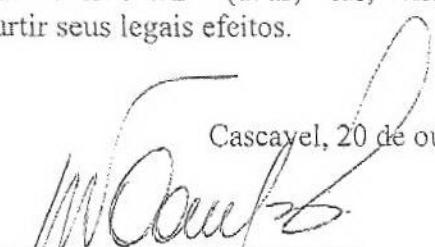
públicos, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

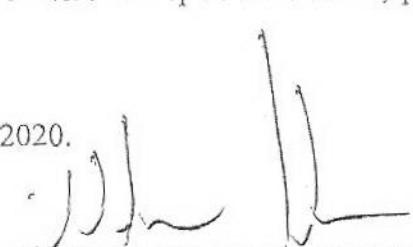
Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, sendo extraído delas as cópias necessárias, para o fim de surtir seus legais efeitos.

Cascavel, 20 de outubro de 2020.


WALTER PARCIANELLO

Secretário Municipal de Cultura e Esportes
SECESP (Autorizante)


VALDINEI ANTONIO DA SILVA

Futebol Clube Cascavel
(Autorizado)


Testemunha 1

CPF: 062.248.534-32


Testemunha 2

CPF:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
Nº DE INSCRIÇÃO 09.312.917/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2008
NOME EMPRESARIAL FUTEBOL CLUBE CASCAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTEBOL CLUBE CASCAVEL		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12.3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 50.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR-277	Nº MÍNIMO KM 585	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.818-560	BAIRRO/DEPARTAMENTO CASCAVEL VELHO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@FCASCAVEL.COM.BR		TELEFONE [45] 3303-5833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2008	
MOTIVANTE DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvará e licença é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às alívidas dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 11:06:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) | [CONSULTAR OSA](#) | [VOLTAR](#) | [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.312.917/0001-04
NOME EMPRESARIAL: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

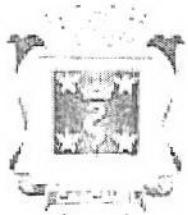
Nome/Nome Empresarial: VALDINEI ANTONIO DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2020 às 11:05 (data e hora de Brasília)

[VOLTAR](#) | [IMPRIMIR](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 93202/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	FUTEBOL CLUBE CASCABEL S/S LTDA	520039
CNPJ/CPF:	09.312.917/0001-04	
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277., S/N	
Complemento:	KM 585	
Bairro:	CASCABEL VELHO	CEP: 85.818-560
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nessa certidão.

Cascavel, 20 de outubro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/lead/0>
Código de Autenticidade: WGT191202-000-AUJQTSUPOJBENG-3